



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.145, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

- 02 Gabinete do Prefeito
- 07 FUMREBOM
- 06 Segurança Pública
- 182 Defesa Civil
- 1221 Frota de veículos, máquinas e implementos – Corpo de Bombeiros
- 1203 Aquisição frota de veículos – Corpo de Bombeiros
- 4.4.90.52.00-2705 Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit do FUMREBOM de 2003, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a redução das dotações orçamentárias nºs 02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.30.00-2701, no valor de R\$ 11.036,70 (onze mil, trinta e seis reais e setenta centavos); 02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.36.01-2702, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.39.00-2703, no valor de R\$ 6.963,30 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); 01.01.01.031.0310.2101.3.1.90.11.01-1002, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 01.01.01.031.0310.2101.3.1.90.11.03-1003, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01.01.01.031.0319.1101.4.4.90.52.00-1013, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias Gabinete do Prefeito – Fundo de Equipamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, a meta “Frota de veículos, máquinas e implementos”, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias Gabinete do Prefeito – Fundo de Equipamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, a meta “Frota de veículos, máquinas e implementos”, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de dezembro de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


WAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES